

Acta n.º 17 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em vinte e
quatro de junho de dois mil e vinte
e quatro. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltou à presente reunião a Sra. Vereadora Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, que justificou a razão da sua ausência tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta. -----

----- Sendo quinze horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e comunicou que, conforme ficou combinado em reunião anterior, neste dia, pelas dezassete horas realizar-se-ia uma visita ao mercado municipal com os Srs. Vereadores presentes e com os técnicos. -----

----- De seguida interrogou as Sras. Vereadoras e os Srs. Vereadores se tinham alguma questão para colocar. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel para congratular a Câmara Municipal por ter resolvido a questão que tinha apontado em Barcelinhos, nomeadamente a obra de “Requalificação do Largo dos Antigos Bombeiros” e a correção do projeto na Rua Miguel Ângelo, em frente ao antigo “Xispes”.-----

----- Não havendo mais intervenções o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 14 de junho e da ata da reunião extraordinária realizada em 17 de junho de 2024.**-----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*.-----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 14 de junho e da ata da reunião extraordinária realizada em 17 de junho de 2024.-----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Esta proposta foi votada em dois pontos:**-----

----- **Ponto um - Reunião ordinária realizada em catorze de junho de dois mil e vinte e quatro:**-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores Dr. António Ribeiro e Dra. Anabela Real, por não terem estado presentes na reunião, aprovar a presente proposta. -----

----- Ponto dois – Reunião extraordinária realizada em dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro: -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 2. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Universidade do Minho – “Verão no Campus” (Registo 4041995.2024)-----

----- A Universidade do Minho está consciente da sua responsabilidade social como a maior universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa, tendo interesse em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades;-----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do município e que é importante apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar, que promovam a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens, que promovam a partilha e cooperação entre o ensino secundário e o ensino superior. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete-lhes “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes (...)” e, também, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Universidade do Minho - UM, que visa estabelecer os termos em que se concretizará uma parceria entre ambas as entidades, em que o município apoiará o transporte dos alunos do concelho para a iniciativa “Verão no Campus”.-----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.-----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Eneir Moreira de Sousa - Registo n.º 29709/24;-----

----- - Manuel Jorge da Silva Pereira - Registo n.º 31738/24;-----

----- - Maria Fernanda Moura Martins - Registo n.º 4039577/2024;-----

----- - Paula Cristina Alves Lameiras - Registo n.º 31216/24;-----

----- - Romina Neiva Maciel Costa - Registo n.º 36219/24;-----

----- - Vera Cristina Gonçalves Dias - Registo n.º 26412/24.

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Jessy Elisabeth Baltasar Pita - Registo n.º 4040483/2024.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Maria de Lurdes Silva Miranda - Registo n.º 4038923/2024;-----

----- - Natália Carolina da Silva Guerreiro - Registo n.º 38227/2024;-----

----- - Rosa Maria Pereira da Silva - Registo n.º 36747/24.-----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4. Centro de Apoio e Solidariedade da Pousa. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 104.312/23].**-----

----- O Centro de Apoio e Solidariedade da Pousa desempenha diariamente um papel importante na sociedade, tendo como resposta social, entre outros, os serviços SAD - Serviço de Apoio Domiciliário. -----

----- No âmbito desta resposta (SAD) o Centro solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para a aquisição de uma viatura elétrica para as equipas se deslocarem às habitações dos utentes de modo a dar resposta às necessidades dos mesmos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de um subsídio do valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) ao Centro de Apoio e Solidariedade da Pousa para apoio na aquisição de uma viatura elétrica. -----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 5. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e II-A. Académico Futebol Clube de Martim. [Registo: n.º97167/23]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Académico Futebol Clube de Martim, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de futebol, bem como no apoio à organização do evento “XII Edição do Torneio Internacional Mini Star Cup Martim”.-----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio III. Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorrente. [Registo: n.º83925/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorrente, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para preparação de limpeza e manutenção da pista de autocross.-----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e II-A. Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos. [Registo: n.º97715/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular); e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados,

em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de futebol e atletismo/trail, bem como no apoio à organização de eventos desportivos.-----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e II-A. Clube de Pesca A Barcaça Arcozelo BCL [Registo: n.º9127/24].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais),

anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Clube de Pesca A Barcaça Arcozelo BCL, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de pesca desportiva e no apoio à organização do evento “4.º Concurso de Pesca Surfcasting A Barcaça 2024”, bem como na organização de workshops para divulgação da modalidade.-----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-B. União Desportiva de S. Veríssimo. [Registo: n.º97240/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a União Desportiva de S. Veríssimo, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Cedência de mobiliário e de plantas, a título definitivo, ao Centro Social de Remelhe - D. António Barroso. [Registo n.º 3632424/2024].**-----

----- O Centro Social de Remelhe solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de móveis utilizados nas escolas, a fim de serem utilizados nas salas da creche para arrumação de arquivos e materiais das educadoras, solicitou ainda algumas árvores exteriores para plantar no exterior do edifício e interiores para serem colocadas na biblioteca para idosos.-----

----- Após levantamento efetuado pelos serviços do Município, foi possível identificar algum material usado mas em condições de operacionalidade que é possível ceder pois não é necessário para as escolas do concelho, sendo ele: 1 armário de madeira fechado, 1 armário de vitrine, 1 cavalete de pintura, 1 conjunto de sofás de madeira (da casa de bonecas), 1 estante de livros (da casa de bonecas) e 2 grades de madeira separadoras de espaços (da casa de bonecas).-----

----- Relativamente às árvores/plantas é possível ceder: 10 citrinos (variados) e 5 vasos de interior.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc) do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Assim, em face do exposto, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:

----- - A cedência, a título definitivo, ao Centro Social de Remelhe - D. António Barroso, do material indicado na presente proposta e ao abrigo do normativo legal supra identificado. -----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. [Registo n.º 4040159/2024].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Tuna Feminina do IPCA é uma associação com 21 anos de existência, sem fins lucrativos, que tem como objetivo a recolha, investigação e divulgação e ensino da música e tradição portuguesa. Através das suas atuações representa o IPCA, bem como o Município de Barcelos no exterior, dignificando e zelando pela sua boa imagem. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.-----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Tuna Mista do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. [Registo n.º 2703324/2024].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Tuna Mista do IPCA é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo a recolha, investigação e divulgação e ensino da música e tradição portuguesa. Através das suas atuações representa o IPCA, bem como o Município de Barcelos no exterior, dignificando e zelando pela sua boa imagem.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Tuna Mista do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. ---

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Tuna Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. [Registo n.º 4046911/2024].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. ----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Tuna Académica do IPCA é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo a recolha, investigação e divulgação e ensino da música e tradição portuguesa. Através das suas atuações representa o IPCA, bem como o Município de Barcelos no exterior, dignificando e zelando pela sua boa imagem. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Tuna Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.-----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 14. Acordo de Parceria outorgado entre a Associação de Municípios Quadrilátero, o Município de Barcelos, o Município de Braga, o Município de Guimarães e o Município de Famalicão para a implementação do projeto “Vaudeville Rendez-Vous – Festival Internacional de Artes Performativas 2025-2026”. Ratificação.**

----- O Festival Internacional Vaudeville Rendez-Vous é um produto da região Quadrilátero que se realiza com sucesso e número de público crescente, nas quatro cidades da região do Quadrilátero desde o ano de 2019. -----

----- O referido Festival é relevante para a consolidação do Quadrilátero enquanto entidade de natureza também cultural. -----

----- Os municípios detêm atribuições no domínio da cultura, conforme o disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- O Festival “Vaudeville Rendez-Vous – Festival Internacional de Artes Performativas” é, nos termos e para os efeitos do regime português aplicável aos direitos de autor e conexos, uma criação intelectual com direitos patrimoniais de autor, do Teatro da Didascália, CRL.-----

----- O Acordo de Parceria define as modalidades de cooperação entre os outorgantes e determina as respetivas responsabilidades na implementação de duas edições anuais do festival de artes circenses e artes de rua, nas quatro cidades da rede urbana Quadrilátero, projeto denominado “**Vaudeville Rendez-Vous – Festival Internacional de Artes Performativas 2025-2026.** -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Nesse sentido, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- - A outorga do Acordo de Parceria entre a Associação de Municípios Quadri-
látero, o Município de Barcelos, o Município de Braga, o Município de Guimarães e o
Município de Famalicão para a implementação do projeto “Vaudeville Rendez-Vous –
Festival Internacional de Artes Performativas 2025-2026”. -----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Protocolo de Parceria outorgado entre o Teatro Circo de
Braga, E.M., S.A., o Município de Barcelos, o Município de Guimarães, o Município de
Famalicão e Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, para
a realização do “Festival Square”. Ratificação.** -----

----- O Protocolo de Parceria para a realização do “Festival Square” estabelece as
condições da parceria relativamente ao acolhimento do núcleo de programação “Square
by day”, do designado Festival, nos respetivos concelhos. -----

----- O referido núcleo de programação inclui a realização de quatro concertos em
equipamentos culturais ou outros espaços nos respetivos concelhos. -----

----- A programação do evento ocorrerá entre 26 e 31 de janeiro de 2025. -----

----- Os municípios detêm atribuições no domínio da cultura, conforme o disposto
na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê ainda, no n.º 3, do artigo 35.º, do
seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal,
praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na
primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Nesse sentido, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere
apreciar e ratificar: -----

----- - A outorga Protocolo de Parceria entre o Teatro Circo de Braga, E.M., S.A., o Município de Barcelos, o Município de Guimarães, o Município de Famalicão e Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, para a realização do “Festival Square” .-----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Feira de Artesanato e Gastronomia da Mealhada 2024 – Disponibilização de transporte a artesãos de Barcelos. Ratificação.** -----

----- A Feira de Artesanato e Gastronomia da Mealhada decorreu de 08 a 16 de junho de 2024, sendo considerado um certame fundamental para a promoção da identidade e desenvolvimento da nossa comunidade e uma mais valia para o concelho em termos económicos e turísticos, constituindo, incontestavelmente, uma atividade de interesse municipal. -----

----- Na Feira estiveram presentes vários artesãos de Barcelos que solicitaram o apoio do Município para o transporte de material e na deslocação pessoal para o certame.

----- Compete à Câmara Municipal apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido que aprovou o transporte do material e o transporte pessoal dos artesãos barcelenses a seguir mencionados para participarem na referida Feira de Artesanato: -----

----- - Prazeres Côta -----
----- - Jesus Pias-----
----- - Laurinda Pias -----
----- - Manuel Macedo e-----
----- - Júlia Côta. -----
----- Barcelos, 19 de junho de 2024. -----
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Retificação Oficiosa do Alvará de Loteamento relativa à caducidade de Alvará de Loteamento n.º 24/2003. [Registo n.2687524/2024EXT].**-----

----- Por despacho de 31 de maio de 2024, foi determinado remeter a esta Câmara Municipal a presente proposta de retificação do Alvará de Loteamento n.º 24/2003, mais concretamente no referente aos valores estabelecidos como área de implantação e de construção, por não estarem de acordo com o quadro sinótico e planta síntese que serve de base à emissão do título urbanístico.-----

----- Salienta-se que enquanto a validade diz respeito a momentos intrínsecos ao próprio ato, a eficácia tem que ver com factos ou circunstâncias extrínsecas ao mesmo. Atendendo à distinção entre validade e eficácia e ao facto de o alvará de licenciamento se configurar como um ato integrativo desta (eficácia), teremos de concluir que, se o licenciamento tiver sido validamente efetuado, o respetivo alvará poderá ser validamente emitido devendo espelhar a realidade do licenciamento.-----

----- Ora, a realidade em que se fundamentou o licenciamento foi a planta síntese (fl. 253 do processo físico 47/01-L), sendo o “alvará” o documento que titula essa realidade. Observado o título em confronto com a planta síntese, conclui-se que existiu um claro e manifesto lapso de escrita, repare-se:-----

----- Relativamente ao lote 2, o quadro sinótico tal como o alvará de loteamento preveem os iguais dados para a área do lote, número de pisos, finalidade, número de fogos, porém, já assim não acontece relativamente à área de implantação e de construção.

Efetuada uma análise aos dados dos restantes 14 lotes, depreende-se que a área de implantação e de construção, aposta no título mantém o padrão do lote antecedente e dos 10 lotes precedentes, com área de implantação de 84m² e de construção de 252 m² - situação que não corresponde à realidade do lote 2, que de acordo com o quadro sinótico e com a planta se lobriga, de forma clara, que tem uma configuração e uma área diferente dos demais. Ou seja, a sua área de implantação e de construção é díspar da dos demais lotes. -----

----- Consta-se, ainda, que todos os demais dados relativos aos outros 14 lotes são concordantes com os previstos no quadro sinótico, pelo que não existe razão para os valores referentes ao lote 2 também não serem concordantes com aquele quadro sinótico e planta síntese - até porque não existiu qualquer averbamento de alteração ao alvará de loteamento. -----

----- Prevê o artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo que os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. Perante os elementos de facto disponíveis, é evidente estarmos na presença de um erro de escrita. Este tipo de alterações ao alvará não modificam o seu conteúdo, mantendo-se, por isso, afastada a aplicação do regime previsto no artigo 27.º do RJUE. -----

----- Em suma, tendo em conta o aduzido, o facto de a lei dispor no artigo 174.º do CPA que os erros materiais na expressão da vontade, quando manifestos, podem ser retificados a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato, não se vislumbram motivos para não retificar officiosamente o errático título urbanístico em vigor.-----

----- Assim, em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências que legalmente lhe são atribuídas, delibere, nos termos do artigo 169.º, n.º 2 do CPA:-----

----- A retificação do Alvará de Loteamento n.º 24/2003, relativamente ao lote 2, quanto à área de construção e de implantação, passando a constar os valores estabelecidos no quadro sinótico da planta síntese do processo de loteamento 47/01-L. -----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 18. Benefícios Fiscais. Processo ARU222 – Luís Miguel Faria Correia da Silva. (Registo 31.395/24).**-----

----- O requerente LUÍS MIGUEL FARIA CORREIA DA SILVA, na qualidade de proprietário, solicitou uma vistoria com vista à avaliação final para determinação do nível de conservação de um imóvel situado na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, ao abrigo DL. n.º266-B2012, de 31 de dezembro, para efeitos de usufruto de benefícios fiscais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

----- O Prédio (frações B, C e D), encontra-se situado na Rua Barjona de Freitas, n.ºs 27, 29 e 31, na União de freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), 4750-265, Concelho de Barcelos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º2643, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º98.-----

----- Nesta medida, deverá o Relatório Técnico resultante daquela avaliação e anexo à presente proposta, ser submetido à aprovação do órgão executivo, para que posteriormente possa ser remetido à Autoridade Tributária (Repartição de Finanças).-----

Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- - Aprovar a presente proposta nos termos do previsto do n.º4, do art.º 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 19. «RD026A – «Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos – Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos»:**

Trabalhos Complementares - Aprovação da Minuta do 3.º Contrato Adicional. [Registo N.º 36.534/24].-----

----- A empreitada com a designação: “Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos” foi adjudicada ao Consórcio Alexandre Barbosa Borges, S.A. e RED, Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda.”, por despacho de adjudicação do Exmo. Sr. Presidente, Dr. Mário Constantino Lopes em 17/06/2022, e ratificado em Reunião de Câmara em 07/07/2022, pela importância de 2.236.472,49 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O prazo de execução da empreitada é de 365 dias. -----

----- O auto de consignação foi realizado em 11/10/2022.-----

----- O plano de segurança e saúde em fase de obra foi aprovado pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em 23/11/2022, tendo o adjudicatário tomado conhecimento da sua aprovação em 30/11/2022 por carta registada.-----

----- Visto do Tribunal de Contas de 29/09/2022.-----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica, [015-24-DEOM-JL] de 29/04/2024, para aprovação dos trabalhos complementares, tendo sido aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente em 14/05/2024 e cujo despacho foi ratificado em Reunião de Câmara em 27/05/2024. -----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do 3.º Contrato Adicional, no montante de 31.451,71 euros (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e setenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com um prazo contratual de 45 dias. -----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 20. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência de pórtico e de pódio, bem como a disponibilização de 40 garrafas de plástico e de 13 galos médios, à Associação de Árbitros de Futebol de Braga, para apoio ao Torneio de Arbitragem no dia 8 de junho, em Galegos Sta Maria (Registo n.º 4042525/2024);-----

----- - A cedência de utilização das Piscinas Municipais de Barcelos, dentro da disponibilidade de horário, ao Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim, no âmbito do Projeto Galo@rtis, realizado nos dias 19, 21, 25 e 26 de junho de 2024. [Registo n.º 4043275/2024].-----

----- - A cedência de 100 cadeiras à Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para apoio à realização da “XV Edição do Capas Traçadas”, realizada nos dias 24 e 25 de maio de 2024. [Registo n.º 3340424/2024].-----

----- - A cedência de 24 grades de vedação e 4 baias à Associação de Futebol Popular de Barcelos, para apoio à Comemoração dos 30 anos, realizado no dia 22 de junho de 2024. [Registo n.º 4048402/2024].-----

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 21. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A disponibilização de 1 galo médio ao Barcelense Teotónio Marinho de Lima, para representar Barcelos, aquando da sua participação no concurso televisivo da RTP “Joker”, no dia 14 de junho (Registo n.º 4043969/2024);-----

----- - A disponibilização de 100 DVD’s Rota do Figurado, à freguesia de Alvelos, para oferecer aos expositores de colecionismo de todo o país que participaram no 10.º Encontro de Colecionadores, realizado no dia 15 de junho (Registo n.º 4044176/2024);-----

----- - A disponibilização de 4 galos médios, ao Centro Social de Aguiar, para oferecer aos Ranchos convidados do 30.º Festival de Folclore, realizado no dia 16 de junho (Registo n.º 4046977/2024);-----

- A cedência de 100 (cem) sacos pequenos do bordado de crivo e 100 cadeiras à Acobar – Associação Coleccionismo de Barcelos, para apoio à realização do Encontro Internacional de Colecionadores, realizado no dia 18 de maio de 2024. [Registo n.º3018324/2024].

----- Barcelos, 19 de junho de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 22. Aprovação da Ata em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.-----

----- **ASSINATURAS**-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)